

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 24-12-2010
Na Resolução CoPGr-5.894, de 21-12-2010, Artigo 7º - item II, leia-se: "doutorado com mestrado: 12 (doze) créditos em disciplinas;" (ficando sem efeito a retificação do D.O. de 12-2-2011).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

 Portaria PRP-134, de 11-2-2011				
<i>Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas</i>				
O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-09 e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria: <p>Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Daniela Dal Molim Ghisleni e distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) pela Portaria PRP-58, de 03/08/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:</p>				
Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1132164	Profa. Dra. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto	31/01/2012

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.20335.1.6).
 Portaria PRP-135, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Física

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Leonardo Gimenes Sgubin e distribuído junto ao Instituto de Física (IF) pela Portaria PRP-43, de 16/07/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1131974	Profa. Dra. Maria Cecilia Barbosa da Silveira Salvadori	30/04/2012

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9021.1.9).
 Portaria PRP-136, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Química

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Janaina Nicanuzia dos Prazeres e distribuído junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP-44, de 16/07/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1131990	Profa. Dra. Ohara Augusto	30/09/2012

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9019.1.4).
 Portaria PRP-137, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Química de São Carlos

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Priscila Cervini Assumpção e distribuído junto ao Instituto de Química de São Carlos (IQSC) pela Portaria PRP-40, de 22/06/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1131931	Prof. Dr. Eder Tadeu Gomes Cavalheiro	30/11/2012

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9018.1.8).
 Portaria PRP-138, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Física de São Carlos

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Lilian Tan Moriyama e distribuído junto ao Instituto de Física de São Carlos (IFSC) pela Portaria PRP-46, de 16/07/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1132040	Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato	01/09/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9016.1.5).
 Portaria PRP-139, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto ao Instituto de Química

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Leonardo Zambotti Villela e distribuído junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP-75, de 09/11/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1132350	Prof.s. Drs.Pio Colepico Neto e Marcio de Castro Silva Filho	31/07/2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9019.1.4).
 Portaria PRP-141, de 11-2-2011

Dispõe sobre a prorrogação de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto à Faculdade de Odontologia de Bauru

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Marina Morettin e distribuído junto à Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) pela Portaria PRP-59, de 03/08/09, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Grupo/Faixa / Nivel	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior I A	Especialista em Laboratório	1132172	Profas. Dras.Wanderleia Quinhoneiro Blasca e Maria Cecilia Bevilacqua	31/05/2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.20466.1.3).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 2009.1.439.70.3. Pregão: 014/2009-CCE. Contrato: 003/2010. Contratante: Centro de Computação Eletrônica, CNPJ: 63.025.530/0098-37. Contratada: Montesp Comércio e Montagens Ltda., CNPJ: 54.208.053/0001-21. Firmam o presente termo de aditamento ao contrato assinado em 09/02/2010, objetivando prorrogar o prazo de vigência por um período de 6 meses a contar do dia 08/02/2011 e alterar as seguintes cláusulas contratuais. Cláusula primeira - Modificar a "Cláusula Sétima – Do Valor e Dos Recursos", que passa a ter a seguinte redação: O valor total do presente contrato, para o período de 6 meses é de R\$ 68.280,00. A despesa será onerada na Classificação Orçamentária 33903919 e 33903980 – Tesouro, Fonte de Recurso – Tesouro do orçamento da Contratante, de conformidade com estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 Lei 10.320/68. Cláusula segunda - Modificar a "Cláusula Décima – Do Pagamento", que passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado no prazo de 28 dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da emissão do Termo de Aceite

do objeto ou da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), o que ocorrer por último, na Seção de Compras do CCE – USP, nos termos da Portaria GR-4.710-2010, que passa a fazer parte integrante deste Contrato. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da Contratada, em agência do Banco do Brasil S.A., a ser indicada pela Contratada, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo 1º - Os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/2000.

Parágrafo 2º - Nos casos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do

documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

Parágrafo 3º - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo 4º - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompido a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo 5º - A constatação de irregularidade na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação de penalidades fixadas na Cláusula Décima.

Parágrafo 6º - O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto Estadual 53.455/08.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Data da assinatura: 07-02-2011.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Primeiro Termo de Alteração de Contrato
Contrato 037-2010, celebrado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social da USP e a Empresa ABC Expurgo Serviços Especializados Ltda. - EPP objetivando a prestação de serviços de monitoramento do sistema sentricon de eliminação de colônias de cupins por meio de iscagem, na Creche Oeste (Av. Prof. Almeida Prado, 1280).

A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ 63.025.530/0003-76, representada pelo seu Coordenador, decide:

Cláusula primeira: Alterar a cláusula sexta - Do Valor e Dos Recursos, conforme segue:

Cláusula sexta - Do Valor e Dos Recursos

6. O valor do presente contrato, na base mensal, é de R\$ 3.742,72 para o período de 12 meses. Sendo a parcela mensal de R\$ 311,89. A despesa correrá por conta do crédito do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, conforme a Classificação Funcional Programática 12.122.100.5272 - Classificação de despesa orçamentária: 33903936, fonte de recursos: Orçamento, observada a seguinte distribuição:

2010 - R\$ 311,89

2011 - R\$ 3.430,83

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento.

EDITORA DA USP

Despacho do Reitor, de 10-2-2011
Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP.

Processo - Contratado
2011.1.59.91.1 - Francisco Cláudio Alves Marques
 Extratos de Contratos de Edição
Contratante - Editora da USP - Contratado: Mariana Cecilia de Gainza. Contrato de edição da obra: "Espinosa: Uma Filosofia Materialista do Infinito Positivo" - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Data da assinatura – 11-02-2011 - Processo 2010.1.753.91.4.

Contratante - Editora da USP - Contratado: Sílvio Soares Macedo, Contrato de edição da obra: "Paisagismo Brasileiro na Virada do Século (1990-2010)" - Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura -Data da assinatura – 11-02-2011 - Processo 2011.1.4.91.2.

Termo de Reti-Ratificação de Contrato
Processo: 2010.1.346.91.0. Contrato de Edição assinado dia 25-08-2010, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e Sandra Lucia Amaral de Assis Reimão, autora, para a edição da obra "Livros e censura na ditadura militar brasileira (1964-1985)".

Pelo presente termo, de comum acordo entre as partes, altera-se o título da obra para:

Repressão e Resistência: Censura a Livros na Ditadura Militar

A Autora ratifica todas as demais cláusulas do contrato de fls. 16, verso e 17.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio
Processo 2010.1.365.90.6. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - CNPJ 63.025.530/0103-39 e A. A. R. Academia de Ginástica Ltda. - ME - CNPJ 09.413.107/0001-36. Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte, conforme será estabelecido em Termos de Compromisso de Estágio. Vigência: O presente Convênio vigorará por 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09-02-2011.

Extrato de Convênio
Processo 2010.1.370.90.0. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - CNPJ 63.025.530/0103-39, e ADEVIRP - CNPJ 02.500.153/0001-23. Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte, conforme será estabelecido em Termos de Compromisso de Estágio. Vigência: O presente Convênio vigorará por 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09-02-2011.

Extrato de Convênio
Processo 2010.1.288.90.1. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - CNPJ 63.025.530/0103-39, e ADEVIRP - CNPJ 02.500.153/0001-23. Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte, conforme será estabelecido em Termos de Compromisso de Estágio. Vigência: O presente Convênio vigorará por 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09-02-2011.

Extrato de Convênio
Processo 2010.1.301.90.8. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - CNPJ 63.025.530/0103-39, e Academia de Ginástica e Esportes RT Ltda. - CNPJ 51.801.876/0001-78. Objeto: Conceder estágios curriculares obrigatórios a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Bacharelado em Educação Física e Esporte, conforme será estabelecido em Termos de Compromisso de Estágio. Vigência: O presente Convênio vigorará por 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09-02-2011.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
Processos 3010.1.810.7.1 e 2010.1.1001.7.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Escola de Enfermagem. Contratada: Polosul Engenharia e Construções Ltda. Valor: R\$ 6.570,56. Finalidade do contrato originário: Reforma de pisos nos Halls de Circulação do prédio principal da Escola de Enfermagem da USP. Finalidade do primeiro aditamento: acréscimos. Elemento de despesa: 33903980. Data de assinatura: 10-02-2011.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Termo de Prorrogação Termo de Permissão de Uso
Processo 2000.1.64.12.4. Parecer Jurídico C.J. P 0425-00-RUSP. Concedente: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade Concessionária - Livraria Visconde de Cairu Ltda. Objeto: Concessão de espaço para implantação e exploração comercial de uma livraria. Vigência: 12 meses, de 01-02-2011 a 31-01-2012. Valor total: R\$ 34.164,72. Mensal R\$ 2.847,06. Data da assinatura: 28-1-2011.

Termo de Reti-Ratificação de Contrato
Processo 2000.1.64.12.4. Parecer Jurídico C.J. P 0425-00-RUSP. Concedente: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Concessionária: Livraria Visconde de Cairu Ltda. Objeto: Alteração das cláusulas sexta do valor do contrato e cláusula sétima das condições de pagamento. Valor total: R\$ 38.015,04. Mensal: R\$ 3.167,92. Data da assinatura: 10-2-2011.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Segundo Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato 039-2009. Processo 2008.1.4205.8.0. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Cláusulas retificadoras: quarta, quinta e sexta. Vigência: 11-02-2011 a 10-02-2012. Base anual: R\$3.795,00. Base mensal: R\$ 316,25. Recursos: 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis da receita da contratante.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

 Portaria IGc-2, de 14-2-2011
<i>Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo</i>

O Diretor do Instituto de Geociências, nos termos da legislação vigente, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Geociências, com mandato de dois anos, realizar-se-á no dia 16-3-2011, das 9 às 19h30min, no pátio do Instituto de Geociências.

Artigo 2º - O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor, das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, até o dia 11-3-2011, junto à Assistência Acadêmica.

Artigo 3º - Poderão votar todos os servidores não-docentes, lotados no Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A mesa receptora será composta por três membros escolhidos pelo Diretor.

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição.

Artigo 6º - O processo eleitoral realizar-se-á através de cédula única, e mediante a observância das seguintes normas:

I - O presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

II - Identificação do votante e assinatura na lista de presença;

III - Apuração do pleito, pela própria mesa receptora, imediatamente, após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração;

§ 2º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa receptora, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;

§ 3º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 7º. Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Artigo 8º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade.

Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto do Instituto.

Artigo 10 - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Reitor, de 10-2-2011
Ratificando o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Interessada: Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo. Contratada: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação CAD-A-01, de 14-2-2011
<i>Reestrutura a Carreira de Procurador de Universidade no âmbito da Unicamp, instituída pela Deliberação CAD-352-93</i>

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada em 1º-02-2011, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - A Carreira de Procurador de Universidade, instituída pela Deliberação CAD-352-93, constituída de funções